



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 23 de abril de 2020.

À COMAP

Senhora Coordenadora,

1- Tratam os autos da contratação de linhas telefônicas, compatíveis com a transmissão de voz e dados, para as Eleições 2020, conforme termo de referência ajustado 0684060.

2- Vieram os autos a esta Seção de Instrução de Contratações para pesquisa de mercado, despacho GSAD 0680830 e 0683137.

3- Contatadas as empresas de telefonia, recebemos retorno da Claro-Embratel (0687625) e Telefônica-Vivo (0689759) relatando a impossibilidade de atender a todos os municípios e/ou não ter viabilidade técnica.

4- A empresa OI - Telemar Norte Leste S/A encaminhou nova proposta corrigida (0685709) após alguns esclarecimentos e ajustes, onde a empresa está ciente da necessidade de bloqueio das linhas dos grupos G3 e G4, ver eventos 0685697 e 0685698, no valor total de R\$ 34.602,68 (trinta e quatro mil seiscientos e dois reais e sessenta e oito centavos).

5- O procedimento SEI 0006382-12.2017.6.02.8000 trata da contratação do serviço de telefonia para as Eleições 2018; demonstrando, salvo melhor entendimento, que os valores atuais em relação à assinatura básica, taxa de instalação e valor da tarifa fixo-móvel estão compatíveis com o ano de 2018, evento 0371948.

6- Assim, sugerimos, s.m.j, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI), CNPJ: 33.000.118/0001-79 no valor total de R\$ 34.602,68 (trinta e quatro mil seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos). A empresa encontra-se em recuperação judicial, certidões 0690146.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES SILVA**, **Técnico Judiciário**, em 23/04/2020, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 23/04/2020, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0690244** e o código CRC **F949180A**.